

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL PET
EDITAL PROGRAD/CLAA Nº. 005/2026

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA, considerando a necessidade de selecionar Tutor(a) para o Programa de Educação Tutorial - PET, segundo Portaria nº. 343/2013 e pelo contido no Ofício-Circular nº 24/2016/CGRE/DIPES/SESU/SESU-MEC, de 17 de maio de 2016, torna público a abertura de inscrição para o processo de seleção de docentes interessados em atuar como Tutor(a) do Grupo PET Matemática, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DO OBJETIVO E FINALIDADES DO PROGRAMA

O Programa de Educação Tutorial - PET tem como objetivos gerais:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o pensamento crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- VIII - contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. VAGAS

O processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Tutor(a) para o Grupo PET Matemática.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **29 a 31 de maio de 2026**, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 4 deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas remotamente, no atendimento às exigências deste Edital, com documentação encaminhada para o e-mail claapet@uel.br.

3.3. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a).

3.4. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição completamente preenchido.

4.2. Fotocópia da Cédula de Identidade.

4.3. Fotocópia do CPF.

4.4. Fotocópia do Título de Eleitor.

4.5. Comprovante de vínculo com a Universidade Estadual de Londrina, sob o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

4.6. Fotocópia do Diploma de Doutorado.

4.7. Tabelas de Avaliação:

É obrigatório o preenchimento das 3 (três) tabelas de avaliação listadas abaixo. Esta exigência visa contemplar a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, pilares fundamentais da atuação no PET.

Caso a mesma produção seja contemplada em mais de uma tabela, cabe ao candidato definir onde inseri-la. Não sendo pontuada produção em duplicidade.

Não é necessário documentar as tabelas, mas é obrigatório, inserir a produção/referência em cada uma delas, conforme consta no Currículo Lattes, do **período de 2023 a 2025**.

- **Ensino (PROGRAD), do item G ao T:**

https://sites.uel.br/prograd/wp-content/uploads/documentos/editais/2025/prograd/edital_65_25_anexo_i.docx

- **Extensão e Cultura (PROINEX), do item 1 até o item 36**

<https://sites.uel.br/proex/wp-content/uploads/2026/03/Anexo-II-Tabela-Producao-Pontuacao-PROINEX-2026-final.docx>

- **Pesquisa (PROPPG):**

Formulário de Pontuação do Currículo Lattes – Ciências Exatas e da Terra, anexo III

4.8. Planejamento de atividades do ano 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

5.1. Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato em regime de TIDE;

5.2. Ter título de Doutor(a) e ser vinculado ao Departamento de Matemática.

5.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados e acatados pela Comissão de Seleção, poderá participar da seleção portador(a) do título de Mestre, desde que atenda os demais requisitos constantes deste Edital.

5.4. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

- 5.5. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no Programa.
- 5.6. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por 3 (três) anos anteriores à solicitação de ingresso no Programa.
- 5.7. A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão/ensino, e participação em conselhos acadêmicos, nos termos da Portaria MEC 343/2013
- 5.8. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria, nos termos da Portaria MEC 343/2013.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital e divulgadas até o dia **01 de junho de 2026**.
- 6.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- 6.3. Ao término do prazo das inscrições, nenhum documento poderá ser acrescentado ao processo de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Do Local de Realização da Seleção dos(as) Candidatos(as)

7.1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada no dia **02 de junho de 2026**, a partir das 14h30min, em local a ser indicado pela Presidente do CLAA/UEL aos(às) inscritos(as).

7.2. Da Comissão de Seleção

7.2.1. Comissão de Seleção será constituída pela presidente do CLAA, 2 (dois) membros docentes do CLAA, 1 (um) representante discente do Grupo PET Matemática, Coordenador(a) do Colegiado ou membro do NDE do Curso de Graduação em Matemática ou docente colaborador do Grupo PET Matemática.

7.2.2. Caso a presidente do CLAA não possa comparecer à seleção, será representada por 1 (um) docente membro do CLAA.

7.2.3. Não poderão fazer parte da Comissão de Seleção os(as) candidatos(as) à Tutoria.

7.3. Dos Critérios e Procedimentos de Seleção

7.3.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção e consistirá na análise dos documentos citados no item 4 e em entrevista, conforme o cronograma e ordem a serem enviados aos e-mails dos candidatos.

7.3.2. O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, sendo a Nota Final obtida pela média aritmética simples das notas de cada fase (todas com peso 1), conforme as seguintes especificações:

Etapa 1 – Análise de Documentos: valerá de 0,00 a 100,00 pontos. É obrigatório o preenchimento e envio das 3 (três) tabelas de avaliação constantes no item 4.7.

Etapa 2 – Análise da Proposta de Planejamento para 2026: valerá de 0,00 a 100,00 pontos.

Etapa 3 – Entrevista: valerá de 0,00 a 100,00 pontos.

7.4. Da análise das tabelas de pontuação:

A nota das tabelas de pontuação será calculada da seguinte forma:

$(100/3) * (\text{Nota Tabela Ensino} / \text{Máximo Tabela Ensino} + \text{Nota Tabela Extensão} / \text{Máximo Tabela Extensão} + \text{Nota Tabela Pesquisa} / \text{Máximo Tabela Pesquisa})$

A pontuação máxima de cada tabela será calculada com base na média das 3 maiores notas institucionais aferidas no ano anterior, repassadas pelas Pró-Reitorias de Graduação (Prograd), de Extensão, Cultura e Sociedade (Proex) e de Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg).

O currículo é etapa classificatória, não eliminatória

7.5. Da Proposta de Planejamento

A proposta de planejamento para o ano de 2026 será avaliada pela Comissão de Seleção considerando a exequibilidade das ações, a inovação metodológica e o alinhamento com as diretrizes do PET. A pontuação desta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão, valendo de 0,00 a 100,00 pontos.

Os(As) candidatos(as) que pontuarem abaixo da nota 70.0 serão desclassificados(as).

7.6. Da entrevista

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e só poderão participar desta etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7.0 nas fases anteriores. As perguntas terão foco em conhecimentos gerais sobre o Programa PET e sobre o PET-Matemática. Os critérios avaliados serão clareza, coerência e objetividade, considerando as possíveis contribuições do(a) candidato(a) ao grupo. A pontuação desta etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção. A entrevista será pontuada na escala 0,00 a 100,00 pontos.

Os(As) candidatos(as) que pontuarem abaixo da nota 70.0 serão desclassificados(as).

7.7. Da Nota Final

A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética simples das notas da Análise das Tabelas de Pontuação Documentos, da Proposta de Planejamento e da Entrevista, todas com peso 1.

Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota obtida nas tabelas: atividades de ensino. Em caso de novo empate, atividades de extensão. Em caso de novo empate, atividades de pesquisa.

O resultado parcial do processo seletivo será divulgado em Edital da Pró-Reitoria de Graduação, no site da Prograd até o dia **03 de junho de 2026**.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso relativo ao referido Edital será de 01 (um) dia útil a partir de **03 de junho de 2026**.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção para Tutor(a) do Grupo PET Matemática para o e-mail: claa@uel.br.

8.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará o resultado final, através de Edital da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

9.1. Constituem-se anexos deste edital:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I);
- b. Atribuições do(a) Professor(a) Tutor(a) (Anexo II);
- c. Tabela de Pontuação da Área de Ciências Exatas e da Terra (Anexo III);
- d. Termo de compromisso assinado (Anexo IV).

10. DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

10.1. O(A) tutor(a) selecionado(a) para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa de Educação Tutorial não terá vínculo empregatício com a agência receptora; nestes termos, receberá uma bolsa para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

10.2. O(A) professor(a) tutor(a) do Grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

10.2.1. No caso de seleção de tutor(a) com título de Mestre a bolsa será de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de mestrado.

10.2.2. A bolsa de tutoria terá duração de 3 (três) anos, renovável por igual período.

10.3. Atendidos os requisitos deste Edital, a apresentação do(a) selecionado(a) para desempenhar as atividades no Programa de Educação Tutorial será efetivada por meio da assinatura do Termo de Compromisso e da chancela do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa PET/UEL e da Pró-Reitoria de Graduação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O(A) professor(a) tutor(a) do Grupo PET deverá manter atualizados seus dados cadastrais e dos estudantes do grupo junto ao Sistema de Gestão dos Grupos PET (SIGPET) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC).

11.2. Apresentar o Planejamento de Atividades do Grupo PET do ano subsequente nos prazos determinados pela SESu/MEC.

- 11.3. Apresentar o Relatório Anual de Atividades do Grupo PET nos prazos determinados pela SESu/MEC.
- 11.4. Empregar os recursos transferidos pelo FNDE/MEC integralmente no custeio das atividades do Grupo PET sob sua responsabilidade, de acordo com o Manual de Orientação do PET e das Resoluções do FNDE sobre a questão.
- 11.5. Apresentar a Prestação de Contas de Custeio do Grupo PET nos prazos determinados pela SESu/MEC, deixando os originais à disposição dos órgãos de fiscalização;
- 11.6. Destinar no mínimo 10 (dez) horas de sua carga horária às atividades do Grupo PET.

12. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 12.1. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para a realização do processo seletivo.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. O resultado final será publicado até o dia **09 de junho de 2026**, por meio de Edital no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Inscrições: de **29 a 31 de maio de 2026**
14.2. Homologação das inscrições: **01 de junho de 2026**
14.3. Seleção: **02 de junho de 2026**
14.4. Publicação do Resultado Parcial: **03 de junho de 2026**
14.5. Prazo de Recursos: **04 de junho de 2026**
14.6. Publicação do Resultado Final: **09 de junho de 2026**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAA) da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 21 de maio de 2026.

(assinado no original)
Prof.^a Dr.^a Ana Márcia Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

(assinado no original)
Cristina Duarte Ruiz
Presidente do CLAA

ANEXO 1- EDITAL PROGRAD/CLAA Nº 005/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO(A):	DATA NASC.	_	/
RG.:	EXPEDIDO POR:	DATA:	/ /
CPF.:	TITULO ELEITOR:		
LOTAÇÃO:			
REGIME DE TRABALHO:	<input type="checkbox"/> TEMPO INTEGRAL		<input type="checkbox"/> TIDE
ENDEREÇO RES.:	Nº:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:		
TELEFONE PARA CONTATO:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL:			
DADOS ACADEMICOS:			
FORMAÇÃO:			
INSTITUIÇÃO:			
DATA DA COLAÇÃO: ____ / ____ / ____			
POS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
	<input type="checkbox"/> CONCLUÍDO EM ____ / ____ / ____		
	<input type="checkbox"/> EM ANDAMENTO.		
INSTITUIÇÃO:			

Londrina, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - EDITAL PROGRAD/CLAA Nº 005/2026

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A) TUTOR(A)

São atribuições do(a) professor(a) tutor(a):

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II - coordenar a seleção dos bolsistas;
- III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V - dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua Instituição;
- VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;
- X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
e
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

ANEXO IV - EDITAL PROGRAD Nº. 005/2026

TERMO DE COMPROMISSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) TUTOR(A)**

Eu _____, RG nº _____ CPF
nº _____, professor(a) com titulação máxima de _____,
vinculado ao Curso de Graduação em _____ matrícula nº _____,
regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva, participante do
PET na condição de TUTOR(A) BOLSISTA, firmo perante a Instituição
Universidade Estadual de Londrina, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-
445), Km 380, inscrita no CGC/MF 78.640.489/0001-53, representada pelo(a)
Pró- Reitor(a) de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário
de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do
Programa de Educação Tutorial - PET. Este Termo reger-se-á pela
observância do Tutor(a) signatário(a) ao cumprimento das exigências da Lei
nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 3.385, de 29 de
setembro de 2005 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais
membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em
geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas,
como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do
grupo junto à SESu/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela SESu/MEC, os documentos que
comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no
custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo
com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução
CD/FNDE CD/FNDE nº. 36, de 24 de setembro de 2013, de que este termo
de compromisso constitui anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa Matemática ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa Matemática ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação da Instituição de Ensino Superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 03 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) Professor(a) Tutor(a) e assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da UEL.

Londrina, __ de _____ de 2026.

Tutor(a)

Pró-Reitor(a) de Graduação